



Agrupamento de Escolas D.Afonso III, Faro



Organização do ano letivo 2025-2026

Índice

1. Introdução	3
2. Calendário escolar	4
3. Duração dos tempos letivos	5
4. Regime de funcionamento das unidades orgânicas	5
5. Organização Pedagógica	6
6. Matrizes Curriculares	8
7. Atividades de Enriquecimento Curricular 1.º Ciclo	13
8. Estratégias de Promoção do Sucesso Educativo	15
9. Critérios de constituição de Turmas	16
9.1. Educação Pré-Escolar	17
9.2. 1.º Ciclo do Ensino Básico	18
9.3. 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico	18
10. Distribuição do Serviço Docente	19
10.1. Crédito Letivo	20
10.2. Componente Não Letiva de Estabelecimento	21
11. Elaboração dos Horários dos Alunos	22
11.1. Educação Pré-escolar	22
11.2. 1.º Ciclo	22
11.3. 2.º e 3.º Ciclos	22

1. Introdução

O Decreto-Lei n.º 55/2018, em articulação com o Despacho Normativo n.º 10-B/2018 (na sua redação atual), estabelece um conjunto de orientações organizativas e curriculares que cada Agrupamento de Escolas deve definir e aplicar. Paralelamente, o Decreto-Lei n.º 54/2018 consagra os princípios e as normas da educação inclusiva, promovendo a flexibilidade curricular como ferramenta essencial na construção de uma escola para todos. Este diploma valoriza a ação da escola na identificação e concretização de medidas de apoio à aprendizagem e à inclusão, salientando a importância do Desenho Universal para a Aprendizagem na superação de obstáculos ao acesso e à participação no currículo, em alinhamento com o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

Este documento surge, assim, como um instrumento de operacionalização das disposições legais em vigor, definindo práticas e procedimentos que consolidam a estrutura curricular e pedagógica do Agrupamento de Escolas D. Afonso III, Faro. As decisões aqui descritas articulam-se com os princípios orientadores do Projeto Educativo do Agrupamento, tendo igualmente como referência o Projeto de Intervenção da Diretora. Tendo por base as mudanças introduzidas no último ano letivo, procura-se aprofundar um processo de melhoria contínua e sustentada.

Deste modo, apresentam-se as opções estratégicas delineadas por esta comunidade educativa, refletindo um compromisso com uma educação de qualidade, capaz de responder eficazmente à diversidade dos seus alunos. Reconhecendo a escola como um espaço dinâmico e em permanente construção, pretende-se delinear uma intervenção educativa ajustada e eficaz.

2. Calendário escolar

O calendário escolar do ano letivo 2025/2026, foi definido em conformidade com o Despacho n.º 8368/2024, de 25 de julho de 2024, e o Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho de 2018, onde se estabelece as principais datas e períodos para o funcionamento do ano letivo.

O início das aulas, conforme decisão do Conselho Pedagógico de 18 de junho, ficou fixado para o dia 15 de setembro de 2025 no Agrupamento de Escolas D. Afonso III, Faro dando início ao calendário escolar que inclui os períodos letivos, as interrupções escolares e os feriados, de forma a assegurar a organização e o sucesso educativo de todos os alunos.

No que concerne ao calendário da avaliação externa este será fixado em regulamentação própria.

As datas para os diferentes momentos serão as seguintes:

<i>Calendário Escolar</i>		
Períodos	Início	Fim
1.º Período	15 de setembro de 2025	16 de dezembro de 2025.
2.º Período	5 de janeiro de 2026	27 de março de 2026.
3.º Período	13 de abril de 2026	5 de junho de 2026 — 9.º ano, 11.º e 12.º anos de escolaridade.
		12 de junho de 2026 — 5.º, 6.º, 7.º, 8.º e 10.º anos de escolaridade.
		30 de junho de 2026 — educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico.

<i>Interrupções das atividades educativas e letivas</i>		
Períodos	Início	Fim
1.º Período	17 de dezembro de 2025.	2 de janeiro de 2026.
2.º Período	16 de fevereiro de 2026.	18 de fevereiro de 2026.
3.º Período	30 de março de 2026.	10 de abril de 2026.

3. Duração dos tempos letivos

Nos ensino Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico, cada tempo de atividades letivas tem uma duração fixa de 60 minutos.

Enquanto nos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico, o tempo das atividades pode variar entre 45 e 90 minutos, consoante a estrutura pedagógica estabelecida.

Independentemente do ciclo de ensino, é assegurado um intervalo mínimo de 60 minutos para o período do almoço.

4. Regime de funcionamento das unidades orgânicas

O funcionamento das unidades orgânicas desenvolve-se de acordo com os normativos legais em vigor e adequa-se às especificidades pedagógicas dos diferentes níveis de ensino, tentando sempre garantir uma organização o mais equitativa possível das atividades letivas e não letivas, em colaboração com as necessidades da comunidade educativa.

De acordo com o preconizado no ponto 2 do artigo 8.º do Despacho Normativo n.º 10-A/2018, os estabelecimentos de educação e de ensino desenvolvem as suas atividades em regime normal, de segunda-feira a sexta-feira:

Unidades Orgânicas	Ano de escolaridade	Entrada	Intervalo	Almoço	Entrada	Saída
J.I Carmo e Gastão Cruz	Todos os grupos	09:00	10:30/11:00	12:00	13:00	15:00
Gastão Cruz	1.º ano	09:00	10:30/11:00	12:30	13:30	15:00
Gastão Cruz	4.º ano	09:00	11:00/11:30	13:00	14:00	15:00
Alto de Rodes e Carmo	1.º/2.º/3.º anos	09:00	11:00/11:30	13:00	14:00	15:00

- Nos Jardins de Infância funcionam as Atividades de Componente de Apoio à Família (CAF), das 08.00 horas às 19:00 horas, da

responsabilidade da autarquia, com supervisão do Agrupamento. Nos períodos de interrupção letiva, o horário de funcionamento das CAF é o mesmo.

- No 1.º Ciclo o período de funcionamento das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC's) decorre entre as 15h30 e as 16h30 e são da responsabilidade da Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas Afonso III, mas dinamizadas pela empresa “Ensinar a Sorrir”
- Todas as escolas do 1.º Ciclo têm CAF da responsabilidade da Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas Afonso III, mas dinamizadas pela empresa “Ensinar a Sorrir”

5. Organização Pedagógica

A organização pedagógica para o ano letivo de 2025/2026 inclui as seguintes orientações:

- Manutenção da estrutura do ano letivo organizada por períodos letivos;
- Constituição de Departamentos Curriculares;
- Implementação de apoio no 1.º ciclo nas áreas da Educação Físico-motora para os 2º e 3º anos e robótica para os 4º anos, sempre que o crédito horário o permita;
- Os Delegados e subdelegados das turmas dos 2.º e 3.º ciclos participarão nas assembleias de escola, em dia e horário a combinar, com uma periodicidade mínima de uma vez por período, a utilizar sempre que necessário para análise e debate de assuntos relevantes;
- Adoção de tempos letivos de 45 minutos, podendo ser organizados em blocos de 90 minutos;
- Criação de Domínios de Autonomia Curricular para uma turma do 8.º ano;
- No 2.º ciclo, oferta de Apoio ao Estudo, nas disciplinas de Matemática e Português, sendo na disciplina de Português no 5.º ano e de Matemática no 6.º ano, por motivo de falta de crédito;
- No 3.º ciclo, oferta de Oficinas de Matemática para os 9.ºs anos e de Português

para os 7.^{os}, 8.^{os} e 9.^{os} anos;

- Atribuição de tutorias individualizadas a cargo de docentes com perfil adequado, preferencialmente pertencentes ao conselho de turma;
- Organização dos horários de forma a valorizar espaços específicos de aprendizagem e a criação de alternativas de complemento curricular (Meeting Point, clubes e/ou projetos pedagógicos), garantindo uma escola a tempo inteiro;
- Disciplina de Complemento à Educação Artística no 3.º Ciclo: Artes;
- No âmbito do trabalho desenvolvido pelo Centro de Apoio à Aprendizagem, dirigido a alunos com medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão, serão oferecidas atividades específicas e projetos, ajustadas às suas necessidades e interesses, como: Projeto Boccia, Ideias com Expressão (IPI Brinca, Manualidades com TIC, Magia do Conto, Arte Cá Dentro)

Para os alunos com Adequações Curriculares Significativas ACS e com menos de 15 anos, garante-se, como princípio orientador, a sua permanência em sala de aula pelo maior tempo possível. No início do ano letivo, a equipa multidisciplinar fará uma revisão dos documentos fundamentais e do Programa Educativo Individual (PEI), tendo como referência as Aprendizagens Essenciais e o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, com o objetivo de definir estratégias de intervenção personalizadas.

Essas estratégias irão estabelecer:

- Os períodos em que o aluno estará integrado na sala de aula e de que forma essa participação ocorrerá;
- A eventual necessidade de apoio especializado adicional no Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA);
- As áreas curriculares e disciplinas que devem ser trabalhadas com o aluno de forma específica.

Na definição do plano curricular, dá-se especial relevância às áreas de Autonomia Pessoal e Social, promovendo a inclusão de disciplinas e atividades que permitam uma certificação válida, correspondente ao nível de ensino frequentado.

6. Matrizes Curriculares

As matrizes curriculares são um instrumento essencial na organização e planeamento do currículo escolar, permitindo distribuir o tempo letivo entre as diferentes áreas disciplinares, de acordo com as orientações nacionais em vigor.

No sistema educativo português, a definição e implementação das matrizes curriculares devem seguir a legislação atual, nomeadamente:

- O **Decreto-Lei n.º 55/2018**, de 6 de julho, que estabelece o currículo nacional do ensino básico e secundário, definindo os princípios orientadores para a estruturação dos conteúdos e das aprendizagens essenciais;
- O **Despacho Normativo n.º 10-B/2018**, de 6 de julho, que regula o cálculo do crédito horário e orienta a distribuição do tempo letivo nas escolas, incluindo aquelas inseridas em **Territórios Educativos de Intervenção Prioritária (TEIP)**;
- O **Decreto-Lei n.º 54/2018**, de 6 de julho, que trata da educação inclusiva, garantindo a adaptação do currículo às necessidades específicas dos alunos com medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão;
- Outras orientações e recomendações da **Direção-Geral da Educação (DGE)**, que asseguram a coerência, a flexibilidade e a adequação do currículo às realidades e contextos próprios de cada escola e respetivos alunos.

Dessa forma, as matrizes curriculares assumem um papel estratégico na promoção de um desenvolvimento equilibrado das competências e dos conhecimentos definidos no currículo nacional, contribuindo para uma educação de qualidade, equitativa e inclusiva.

Apresentam-se, de seguida, as matrizes curriculares estabelecidas para o ano letivo de **2025/2026**, elaboradas em conformidade com a legislação em vigor e as diretrizes pedagógicas nacionais, com o propósito de garantir uma estrutura curricular coesa, equilibrada e centrada nas necessidades dos alunos.

Educação Pré-escolar

	Áreas de Conteúdo	Carga Horária Semanal
Área da Formação Pessoal e Social	<p>Construção da identidade e autoestima</p> <p>Independência e autonomia</p> <p>Consciência de sei como aprendiz</p> <p>Convivência democrática e cidadania</p>	
	<p>Domínio da Educação Física</p> <p>Domínio da Educação Artística</p> <ul style="list-style-type: none"> - Artes Visuais - Jogo dramático/Teatro - Música - Dança 	
Área da Expressão e Comunicação	<p>Domínio da linguagem oral e abordagem à escrita</p> <ul style="list-style-type: none"> - Comunicação oral - Consciência linguística - Abordagem à Escrita - Funcionalidade da linguagem escrita e sua utilização em contexto - Abordagem à escrita – Prazer e motivação para ler e escrever 	25h
	<p>Domínio da Matemática</p> <ul style="list-style-type: none"> - Números e operações - Organização e tratamento de dados - Geometria - Medida - Interesse e curiosidade matemática 	

Área de	Introdução à metodologia científica
Conhecimento do	Abordagem às ciências:
Mundo	- Conhecimento do mundo social
	- Conhecimento do mundo físico e natural
	- Mundo tecnológico e utilização das tecnologias

1.º Ciclo – 1.º e 2.º anos	
Componentes do Currículo	Carga horária semanal (a)
Português	7h
Matemática	7h
Estudo do Meio	3h
Educação Artística (Artes Visuais, Expressão Dramática/Teatro, Dança, Música)	2h
Educação Física	1h
Apoio ao Estudo	1h30min
Sustentabilidade.	1h
Total	25h
Educação Moral e Religiosa (a)	1h

1.º Ciclo – 3.º e 4.º anos	
Componentes do Currículo	Carga horária semanal (a)
Português	7h
Matemática	7h
Estudo do Meio	3h

Educação Artística (Artes Visuais, Expressão Dramática/Teatro, Dança, Música)	1h30min
Educação Física	30min
Apoio ao Estudo	30min
Inglês	2h
TIC	30min

Total	25h
--------------	------------

Educação Moral e Religiosa (a)	1h
--------------------------------	----

a) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa.

2.º Ciclo	
Componentes do Currículo	Carga horária semanal (a)

Disciplinas	5º Ano	6º Ano
Português	5T = 2+2+1	5T = 2+2+1
Inglês	3T = 2+1	3T = 2+1
HGP	3T = 2+1	3T = 2+1
Cidadania	1T = 1	1T = 1
	Total = 540'	Total = 540'
Matemática	5T = 2+2+1	5T = 2+2+1
C.N.	3T = 2+1	3T = 2+1
	Total = 360'	Total = 360'
E.V.	2T = 2	2T = 2
E.T.	1T = 1	1T = 1
E.M.	2T = 2	2T = 2
T.I.C.	2T = 2	2T = 2
	Total = 315'	Total = 315'
E.F.	3T = 2+1	3T = 2+1

		Total = 135'	Total = 135'
Total		30 tempos	30 tempos
		Total = 1350'	Total = 1350'
Apoio Estudo a)		1T = 1(Port.)	1T = 1(Mat.)
		Total = 45'	Total = 45'
EMR b)	b)	b)	1T=1

Observações:

- a) Componente de Apoio às Aprendizagens de frequência obrigatória: **Português e Matemática**, de acordo com as necessidades dos alunos com recurso às horas de redução da componente letiva dos Docentes.
- b) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa.

3.º Ciclo	
Componentes do Currículo	Carga horária semanal (a)

Disciplinas	7º Ano	8º Ano	9º Ano
Português	5T = 2+2+1 Total = 225'	5T=2+2+1 Total = 225'	5T=2+2+1 Total = 225'
L.1 - Inglês	3T = 2+1	3T=2+1	3T=2+1
L.2 - F./E.	2T = 1+1 Total = 225'	3T=2+1 Total = 270'	3T=2+1 Total = 270'
História	3T = 2+1		
Geografia	3T = 2+1	3T = 2+1	2T = 1+1
Cidadania a)	0,5T = (1+0Sem) Total = 292,5'	2T = 1+1 0,5T = (1+0Sem) Total = 247,5'	3T = 2+1 0,5T = (1+0Sem) Total = 247,5'

Matemática	5T=2+2+1 Total = 225'	5T=2+2+1 Total = 225'	5T=2+2+1 Total = 225'
C.N.	3T = 2+1	3T = 2+1	3T = 2+1
F.Q.	3T = 2+1 Total = 270'	3T = 2+1 Total = 270'	3T = 2+1 Total = 270'
E.V.	2T=2	2T=2	2T=2
Artes a)	0,5T= (1+0 Sem.)	0,5T= (1+0 Sem.)	0,5T=(1+0 Sem.)
T.I.C.	1T=1 Total = 157,5'	1T=1 Total = 157,5'	1T=1 Total = 157,5'
E.F.	3T=2+1 Total = 135'	3T=2+1 Total = 135'	3T=2+1 Total = 135'
Total	34 tempos Total = 1530'	34 tempos Total = 1530'	34 tempos Total = 1530'
EMR	b)	b)	b) 1T=1

Observações:

- a) As disciplinas de **Cidadania e Artes** funcionam no mesmo horário e trocam semanalmente.
- b) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa.

7. Atividades de Enriquecimento Curricular 1.º Ciclo

As Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC's) são asseguradas pela Associação "Ensinar a Sorrir", mas a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Agrupamento de Escolas D. Afonso III é a responsável pela gestão e implementação das atividades no 1.º ciclo do ensino básico sendo estas destinadas a todos os alunos do 1.º

Ciclo que frequentam o Agrupamento de Escolas D. Afonso III e que procedam à respetiva inscrição. A saber:

1º e 2º anos

Ano	Proposta AEC 2025/2026	Domínio	Duração semanal
1º e 2º Ano	Patinagem (anual)	Desportivo	60 minutos
	Atividade Física e Desportiva (anual)	Desportivo	60 minutos
	Dança (1º semestre)	Desportivo	60 minutos
	Hora B (2º semestre)	Desportivo	60 minutos
	*Expressões Artísticas (anual) *Expressão Plástica e Música	Artístico	60 minutos
	Expressão Dramática / Teatro (anual)	Artístico	60 minutos

3º e 4º anos

Ano	Proposta AEC 2025/2026	Domínio	Duração semanal
3º e 4º Ano	Patinagem (anual)	Desportivo	60 minutos
	Atividade Física e Desportiva (anual)	Desportivo	60 minutos
	Artes Marciais (1º semestre)	Desportivo	60 minutos
	Dança (2º semestre)	Desportivo	60 minutos
	Xadrez (1º semestre)	Desportivo	60 minutos
	Ciências experimentais (2º semestre)	Científico	60 minutos
	Expressões Artísticas (anual)	Artístico	60 minutos

8. Estratégias de Promoção do Sucesso Educativo

No sentido de promoção do sucesso educativo, as estratégias estão organizadas no sentido a promover e estimular a aprendizagem e integração dos alunos. Neste sentido, estão organizadas da seguinte forma:

- No 1.º Ciclo, coadjuvação nas disciplinas de Educação Física, 2.º e 3.º anos, e Robótica, 4.º ano;
- No 2.º Ciclo e 3º Ciclos, Tutorias individualizadas, Coadjuvações e Apoio Pedagógico;
- No 3.º Ciclo Oficinas de Matemática e de Português para os 7.ºs, 8.ºs e 9.ºs anos;
- Domínios de Autonomia Curricular para uma turma do 8.º ano;
- Sala do Meeting Point;
- Para todos os ciclos, incluem ainda o acolhimento, integração e acompanhamento de alunos migrantes.

Com estas medidas pretende-se potenciar o sucesso e o bem-estar dos alunos.

Não obstante, proporcionar-se-á a oferta de Clubes/Projetos em diferentes áreas. Na vertente científica, a escola irá dinamizar o Clube dos Cientistas e MexetMais. Na vertente da saúde e bem-estar, serão implementados o Programa de Educação para a Saúde (PES), Projetos de Educação Emocional focados na promoção da saúde mental, do Gabinete de Apoio e de Psicologia do Agrupamento, IKigai – Equilíbrio Digital, para crianças e adolescentes dos 9 aos 18 anos, promovido pelo Grupo de Ajuda a Toxicodependentes (GATO), Projeto “Safe Space Squad” – Um lugar seguro para todos, (6.º A, 6.º B e 7.º C). A área artística e cultural incluirá o Plano Nacional das Artes (PNA) e os Clubes do Património e do Restauro. Na vertente ambiental, serão desenvolvidos os projetos Eco-Escolas, Escola Azul e Horta Pedagógica. A área da linguagem contemplará Leituras, o acesso à informação e desenvolvimento de competências digitais e de literacia e Encontros dinamizados pelas Bibliotecas. No âmbito da cidadania, serão promovidos projetos/atividades ligados à diversidade cultural. A componente digital integrará o Plano de Desenvolvimento Digital da Escola (PADDE), o

Clube da Robótica e a sala onde funciona o Laboratório do Ensino Digital. A vertente desportiva será assegurada pelo Desporto Escolar, com as modalidades de Basquetebol, futsal, Patinagem e Escola Ativa. No que concerne à dimensão internacional e europeia, será desenvolvido o Clube Europeu.

A frequência dos alunos, nos 2.º e 3.º Ciclos, nas Aulas de Apoio Pedagógico e nas Oficinas depende da autorização do respetivo encarregado de educação. A escolha dos alunos é feita com base na identificação realizada pelos professores e pelos conselhos de turma, tendo por referência as dificuldades demonstradas pelos alunos ao longo do seu percurso escolar.

Caso o número de alunos indicados e com autorização seja reduzido, poderá ser considerada a criação de grupos com alunos de diferentes turmas, de forma a garantir uma utilização eficiente dos recursos disponíveis e a preservar condições pedagógicas apropriadas.

9. Critérios de constituição de Turmas

O Agrupamento de Escolas D. Afonso III, irá organizar a constituição de turmas de acordo com a legislação em vigor e com o objetivo de garantir que todos os alunos inscritos continuem a aprender de forma integrada, com base em princípios de equidade, inclusão e continuidade pedagógica. Assim, a constituição das turmas para o ano letivo de 2025/2026 terá em consideração as fragilidades de aprendizagem evidenciadas nos últimos anos, exigindo uma resposta ajustada, estruturada e promotora do sucesso de todos os alunos.

A constituição das turmas atende a um conjunto de diretrizes pedagógicas e organizacionais que visa:

- A promoção da valorização das diferenças individuais dos alunos e a formação de turmas diversificadas como base da inclusão;
- A manutenção da composição das turmas do ano letivo anterior, sempre que não existam motivos devidamente justificados, registados em documentos oficiais ou do conhecimento da Direção, que indiquem a necessidade de alteração;
- A colaboração das educadoras, dos professores titulares de turma, diretores de

turma e docentes de Educação Especial que acompanharam os alunos no ano anterior, assim como a intervenção das psicólogas do Gabinete de Apoio e Psicologia;

- O respeito pelas normas legais em vigor, bem como pelas orientações constantes nos documentos fundamentais da organização pedagógica do Agrupamento;
- A aplicação dos critérios definidos e aprovados em Conselho Pedagógico, conforme estipulado no presente documento;
- A constituição das turmas tem como objetivo assegurar condições pedagógicas justas, garantir uma gestão eficiente do processo de ensino e aprendizagem e dar resposta adequada às necessidades dos alunos, em alinhamento com os princípios da autonomia e flexibilidade curricular, bem como com os objetivos definidos no Plano de Ação Estratégica e nas diretrizes do Ministério da Educação;
- Na organização das turmas, será respeitada a rede previsional estabelecida para o ano letivo de 2025/2026, garantindo a utilização adequada dos recursos humanos e materiais, assim como dos espaços disponíveis.

9.1. Educação Pré-Escolar

- Sempre que viável, é mantida a composição dos grupos do ano anterior;
- Observância dos limites legais relativos à idade das crianças e à lotação máxima por sala;
- Formação de grupos com diversidade etária, assegurando um equilíbrio entre crianças de 3, 4 e 5 anos;
- Nas turmas que incluam crianças com relatório técnico-pedagógico, em que esteja identificada como medida de acesso à aprendizagem e inclusão a necessidade de inserção em grupo reduzido, o número máximo de crianças por sala é de 20, não podendo incluir mais do que duas com estas condições específicas (conforme o artigo 3.º, ponto 2 do Despacho Normativo n.º 10-A/2018, de 19 de junho), exceto em casos expressamente aprovados pelo Conselho Pedagógico.

9.2. 1.º Ciclo do Ensino Básico

- Sempre que possível, as turmas do ano anterior são mantidas, salvo em situações devidamente fundamentadas;
- As turmas devem ser organizadas garantindo equilíbrio entre géneros e idades;
- Quando houver relatório técnico-pedagógico que recomende a constituição de turma reduzida como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão, esta deverá ser formada por 20 alunos, não podendo ter mais de dois nestas condições específicas, exceto com aprovação do Conselho Pedagógico;
- Na transição da Educação Pré-Escolar para o 1.º ano, deverá, sempre que viável, ser respeitado o grupo de origem, a não ser que haja orientações em sentido diferente. A organização dessas turmas será feita com base nas informações fornecidas pelas Educadoras de Infância;
- Alunos em processo de transferência devem ser integrados em turmas que apresentem o número mais distante do limite legal de alunos, salvo recomendação em contrário;
- Por norma, as turmas são organizadas por ano de escolaridade único, exceto em situações excecionais e devidamente aprovadas pelo Conselho Pedagógico.

9.3. 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico

- As turmas devem ser compostas por alunos com diversidade em termos académicos, sociais e comportamentais;
- A reorganização de turmas só deverá ocorrer quando for estritamente necessária e com base em critérios pedagógicos devidamente justificados;
- A constituição das turmas deve respeitar as opções curriculares dos alunos (como a escolha de línguas estrangeiras, entre outras);
- Deve ser dada especial atenção ao equilíbrio emocional e social dos grupos;
- Alunos transferidos devem ser colocados em turmas cujo número de alunos esteja mais distante do limite máximo legal, salvo existam indicações em contrário;

- Alunos abrangidos pelo regime de Português Língua Não Materna (PLNM) devem, preferencialmente, ser agrupados na mesma turma, de forma a facilitar a articulação pedagógica e a implementação de medidas de apoio adequadas;
- Durante o ano letivo, os alunos que ingressem no regime PLNM devem, sempre que possível, ser integrados em turmas com outros colegas na mesma situação, promovendo um ambiente de aprendizagem mais favorável e solidário;
- A constituição das turmas dos 5.º e 7.º anos de escolaridade são constituídas por um número mínimo de 24 alunos e um máximo de 28 alunos.
- As turmas dos 6.º, 8.º e 9.º anos de escolaridade são constituídas por um número mínimo de 26 alunos e um máximo de 30 alunos.

10. Distribuição do Serviço Docente

Com o objetivo de otimizar os recursos humanos do Agrupamento e assegurar a qualidade do ensino, devem ser considerados os seguintes princípios na organização do serviço docente:

- A componente letiva semanal de cada professor segue o estipulado nos artigos 77.º e 79.º do ECD, sendo considerada completa com:
 - 22 horas para o 2.º e 3.º ciclos, Educação Especial e grupo 120;
 - 25 horas para a Educação Pré-Escolar e 1.º ciclo.
- Os docentes do quadro com menos de 8 horas letivas devem ser identificados para eventual mobilidade interna, de acordo com o artigo 26.º do DL n.º 32-A/2023 e a Nota Informativa 16/2025.
- Cada docente de carreira deve ter a sua componente letiva totalmente preenchida, sem qualquer insuficiência.
- As atividades de Desporto Escolar seguem o estipulado no Despacho n.º 9227/2022, de 28 de julho.
- Nos 2.º e 3.º ciclos, caso reste um horário incompleto, poderá ser feita nova redistribuição entre professores do mesmo grupo para equilibrar os horários.
- O horário do docente deve incluir um período mínimo de uma hora para o almoço.

- Qualquer fator que afete a elaboração do horário deve ser comunicado por escrito com antecedência de trinta dias à Direção.
- Quando um professor leciona em mais de um estabelecimento no mesmo dia, o tempo de deslocação conta como componente não letiva de estabelecimento.
- As reuniões pedagógicas podem ocorrer após o horário letivo, se necessário.
- No horário semanal deve estar registada toda a carga horária de trabalho, exceto a componente individual e algumas reuniões ocasionais previstas no ECD.
- Horas letivas temporariamente disponíveis (por impedimento de outros docentes) devem ser atribuídas, prioritariamente, a professores da escola com horário incompleto.
- A disciplina de Cidadania e Desenvolvimento deve ser atribuída preferencialmente ao Diretor de Turma, caso não seja possível será a um dos Docentes do Conselho de Turma.
- A disciplina “Artes” é atribuída ao professor de Educação Visual da turma; a “Oficina de Matemática”, ao professor de Matemática e a “Oficina de Português”, ao professor de Português.
- No 2.º e 3.º ciclos, deve evitar-se, sempre que possível, que os docentes tenham mais de oito turmas e mais de dois níveis de ensino, salvo exceções justificadas.
- As reuniões pedagógicas ocasionais devem ser convocadas com pelo menos 48 horas de antecedência e não exceder dois tempos letivos.
- Estar previsto no horário um tempo para trabalho colaborativo/interdisciplinar e para o planeamento e avaliação das aprendizagens. No 1.º ciclo, este tempo é dedicado à coordenação e trabalho colaborativo por ano de escolaridade.
- Os docentes de carreira podem ser chamados a lecionar outras disciplinas ou níveis de ensino, desde que tenham a formação científica e habilitação necessárias, conforme previsto no Despacho Normativo n.º 10-B/2018.

10.1. Crédito Letivo

O cálculo do crédito horário segue a fórmula:

CH = (7 × nº de turmas) – 50% do total de horas previstas no art.º 79.º do ECD

Este crédito horário deve ser usado prioritariamente para:

- ✓ Apoiar o sucesso educativo (coadjuvações, apoios, tutorias...);
- ✓ Acompanhar alunos com medidas do DL 54/2018;
- ✓ Coordenações pedagógicas e de projetos;
- ✓ Dinamizar projetos de inovação (literacias, cidadania, inclusão);
- ✓ Organizar atividades extracurriculares;
- ✓ Outras necessidades justificadas da escola como forma de dar resposta ao objetivado no projeto educativo.

Com base na Nota Informativa 16/2025 e no Despacho Normativo n.º 10-B/2018, devem aplicar-se as seguintes medidas:

- ✓ 2 horas semanais para o Coordenador do Projeto Cultural de Escola;
- ✓ Até 4 horas semanais para reforçar a atuação da EMAEI;
- ✓ 1 hora semanal para a coordenação da Estratégia de Educação para a Cidadania;

10.2. Componente Não Letiva de Estabelecimento

A redução da componente letiva aumenta, proporcionalmente, a componente não letiva de estabelecimento. Devem ser atribuídas, preferencialmente, atividades previstas no Despacho Normativo n.º 10-B, artigos 5.º e 6.º.

Distribuição por níveis de ensino:

Pré-escolar: 150 minutos semanais para tarefas como reuniões, trabalho colaborativo, supervisão de CAAAF, atendimento a pais, cargos, projetos e formação.

1.º CEB: 150 minutos semanais para reuniões, formação, atendimento aos encarregados de educação, trabalho colaborativo, supervisão das AEC's, apoio à biblioteca, cargos.

2.º e 3.º CEB: 150 minutos semanais distribuídos por tarefas como: coordenações, trabalho colaborativo, direção de turma (até 2 tempos), coadjuvações, tutorias, clubes, projetos, apoio ao estudo, EMAEI, entre outros.

11. Elaboração dos Horários dos Alunos

A organização dos horários tem como objetivo garantir uma gestão eficaz do tempo escolar e promover o bem-estar dos alunos. São seguidos critérios específicos por nível de ensino:

11.1. Educação Pré-escolar

Horário letivo: 5 horas diárias durante os 5 dias da semana.

As restantes horas (entre as 08h00 e as 19h) são asseguradas pela CAF da Câmara Municipal.

11.2. 1.º Ciclo

O horário é de 5 horas diárias, com tempos letivos de 60 minutos cada.

As restantes horas (entre as 08h00 e as 18h30) são asseguradas pela CAF, da empresa “Ensinar a Sorrir”.

11.3. 2.º e 3.º Ciclos

A construção dos horários é feita por uma equipa de professores nomeada pela Direção, seguindo critérios definidos pelo Conselho Pedagógico:

- Definir horários de início e fim das atividades letivas;
- Concentrar os tempos letivos num único turno diário sempre que possível;
- Garantir o cumprimento integral das matrizes curriculares;
- Evitar tempos livres causados por divisões de turma ou não frequência de disciplinas;
- Evitar aulas de disciplinas com 2 tempos em dias consecutivos (ex.: Inglês);
- Equilibrar a distribuição dos apoios no horário dos alunos;
- Prever permutas entre docentes em caso de ausência;

- Evitar a sobreposição de turmas no Pavilhão Gimnodesportivo (até ao limite de 2 turmas);
- Garantir salas específicas para disciplinas práticas (EV, ET, CN, CFQ, TIC, etc.);
- Assegurar alternância entre aulas teóricas e práticas;
- Garantir, em dias com turnos duplos, um intervalo de almoço de pelo menos 60 minutos;
- Priorizar a colocação de disciplinas com exames externos no turno da manhã.

Aprovado pelo Conselho Pedagógico

18 de julho de 2025